



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026 – PMPF-FMS-FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2026 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2026 - FMAS

LICITAÇÃO Nº 1007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN do dia 10 de JUNHO de 2026, (QUARTA-FEIRA)**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

Data da sessão: 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H01MIN, (QUARTA-FEIRA).

Data início de acolhimento das propostas: 29/05/2026, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 10/06/2026, às 09h00min.

Início da Disputa: 10/06/2026, às 09h01min.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alho, grão, novo de 1ª qualidade, em embalagem resistente e transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	3.120	R\$ 23,05	R\$ 71.916,00
2	Chuchu fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	1.820	R\$ 1,64	R\$ 2.984,80
3	Tomate fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	6.970	R\$ 5,59	R\$ 38.962,30
4	Melancia fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	22.945	R\$ 3,07	R\$ 70.441,15
5	Melão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (japonês)	quilo	22.220	R\$ 2,90	R\$ 64.438,00
6	Canela em pó, frasco com 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	100	R\$ 1,40	R\$ 140
7	Carne bovina (paletas sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacotes de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	quilo	29.790	R\$ 30,91	R\$ 920.808,90
8	Charque de carne bovina, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	quilo	3.800	R\$ 40,38	R\$ 153.444,00
9	Condimento em pó c/ 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	15.532	R\$ 1,24	R\$ 19.259,68
10	Cenoura fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	7.300	R\$ 6,27	R\$ 45.771,00



11	Ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa, embalagem com 30 unid., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	bandeja	15.380	R\$ 18,90	R\$ 290.682,00
12	Açúcar cristal, branco, pacote 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	22.960	R\$ 3,70	R\$ 84.952,00
13	Aveia em flocos fino pacote com 165g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	3.100	R\$ 3,81	R\$ 11.811,00
14	Margarina, com óleo interesterificado, sem sal, pote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	3.800	R\$ 6,61	R\$ 25.118,00
15	Banana, tipo prata. qualidade exigida: 1ª, peso aproximado [un]: 90g, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	4.150	R\$ 3,14	R\$ 13.031,00
16	Batata inglesa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	10.000	R\$ 6,33	R\$ 63.300,00
17	Beterraba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	1.180	R\$ 4,53	R\$ 5.345,40
18	Cebola fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	8.950	R\$ 4,88	R\$ 43.676,00
19	Laranja pêra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	10.400	R\$ 3,69	R\$ 38.376,00
20	Limão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	820	R\$ 2,80	R\$ 2.296,00
21	Maça fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	12.100	R\$ 7,14	R\$ 86.394,00
22	Filé de peixe tilápia em embalagem transparente de 800g, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 800g, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	pacote	7.300	R\$ 31,84	R\$ 232.432,00
23	Arroz branco “tipo 1”, classe longo e fino, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	23.080	R\$ 3,87	R\$ 89.319,60



24	Biscoito doce tipo maisena sabor leite, pacote de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	9.900	R\$ 4,00	R\$ 39.600,00
25	Biscoito salgado, tipo "cream cracker" de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	10.400	R\$ 4,62	R\$ 48.048,00
26	Colorau pacote c/ 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	15.600	R\$ 1,36	R\$ 21.216,00
27	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem com 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	7.750	R\$ 2,51	R\$ 19.452,50
28	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	4.840	R\$ 9,40	R\$ 45.496,00
29	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	2.180	R\$ 7,46	R\$ 16.262,80
30	Leite em pó sem lactose bolsas c/200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	1.100	R\$ 9,33	R\$ 10.263,00
31	Milho para mungunzá, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	12.070	R\$ 2,54	R\$ 30.657,80
32	Óleo de soja refinado, com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	5.690	R\$ 8,78	R\$ 49.958,20
33	Sal refinado iodado, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
34	Vinagre, embalagem plástica, 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	3.880	R\$ 2,77	R\$ 10.747,60
35	Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1kg a 2kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	quilo	30.200	R\$ 23,98	R\$ 724.196,00
36	Flocos de milho (fubá), tipo flocão, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	42.600	R\$ 1,65	R\$ 70.290,00
37	Macarrão tipo espagete pacote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	50.650	R\$ 2,69	R\$ 136.248,50
38	Leite em pó integral bolsas c/ 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	22.700	R\$ 6,60	R\$ 149.820,00
39	Sardinha em conserva ao próprio suco em óleo comestível, lata com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	40.600	R\$ 5,31	R\$ 215.586,00
40	Soja texturizada em pacote c/ 400g em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	12.440	R\$ 4,64	R\$ 57.721,60



41	Carne bovina, moída, magra, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 500g, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	pacote	32.400	R\$ 10,53	R\$ 341.172,00
42	Biscoito integral, tipo "cream cracker" de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	pacote	2.224	R\$ 5,85	R\$ 13.010,40
43	Macarrão integral tipo espaguete pacote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	2.220	R\$ 2,77	R\$ 6.149,40
44	Creme de leite, caixa com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	caixa	10.760	R\$ 3,53	R\$ 37.982,80
45	Pão de forma tipo integral, com teor de fibra acima de 2,5g, prazo de validade.	pacote	320	R\$ 9,48	R\$ 3.033,60
46	Caldo de carne em tablete caixa com 2 unid., com 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	10.000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
47	Caldo de galinha em tablete caixa com 2 unid., com 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
48	Feijão macassar, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	915	R\$ 6,49	R\$ 5.938,35
49	Maionese em embalagem de 400 gramas, procedência, prazo de validade.	unidade	480	R\$ 5,70	R\$ 2.736,00
50	Queijo parmesão ralado em pacotes de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	1.460	R\$ 4,13	R\$ 6.029,80
51	logurte pasteurizada preparado com polpa de fruta sabor variado (açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmim e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante. acondicionadas em embalagem original, atóxico, lomp, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, o termo "sem glúten" registro no órgão fiscalizador competente. apresentação em embalagem de 1 litro – validade mínima 40 dias.	litro	3.900	R\$ 6,16	R\$ 24.024,00
52	Leite condensado em lata com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	4.152	R\$ 6,70	R\$ 27.818,40
53	Queijo muçarela fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	816	R\$ 41,60	R\$ 33.945,60
54	Farinha de trigo especial c/ fermento, pacote 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	1.852	R\$ 4,01	R\$ 7.426,52
55	Milho verde em conserva lata com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	lata	2.416	R\$ 3,27	R\$ 7.900,32
56	Queijo prato fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	140	R\$ 42,25	R\$ 5.915,00



57	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	5.142	R\$ 6,93	R\$ 35.634,06
58	Achocolatado líquido de 1 litro, procedência, com identificação do produto, prazo de validade.	unidade	1.040	R\$ 7,73	R\$ 8.039,20
59	Catchup tradicional de 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	480	R\$ 8,32	R\$ 3.993,60
60	Morango fresco in natura, suculento, aromático, e textura firme, embalagem 200 gramas, prazo de validade.	bandeja	40	R\$ 13,97	R\$ 558,80
61	Presunto cozido de Peru, fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	540	R\$ 20,67	R\$ 11.161,80
62	Requeijão cremoso tradicional copo de 200 gramas, prazo de validade.	unidade	180	R\$ 8,66	R\$ 1.558,80
63	Água mineral em garrafa 1,5l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	garrafa	2.100	R\$ 2,90	R\$ 6.090,00
64	Água mineral em garrafa 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	garrafa	4.800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
65	Refrigerante 2l, diversos sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	3.600	R\$ 5,80	R\$ 20.880,00
66	Pacote de bombons tipo sonho de valsa de 1kg, com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju, com a deliciosa crocância da cobertura de chocolate, prazo de validade.	pacote	500	R\$ 60,53	R\$ 30.265,00
67	Banana da terra, grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	quilo	1.140	R\$ 8,09	R\$ 9.222,60
68	Café em pó fino, torrado e moído, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, procedência, prazo de validade do produto.	pacote	10.420	R\$ 16,47	R\$ 171.617,40
69	Coxa e sobrecoxa de frango, carne de ave, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso e prazo de validade.	quilo	14.910	R\$ 14,53	R\$ 216.642,30
70	Cremogema, mingau sabor tradicional. acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de papelão. Embalagem com 180g e prazo de validade.	embalagem	2.530	R\$ 5,09	R\$ 12.877,70
71	Farinha de aveia, de 400 gramas com zinco, vitamina a vitamina c e ferro de melhor absorção, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	embalagem	2.010	R\$ 8,82	R\$ 17.728,20
72	Salsicha. Especificação: salsicha, origem carne bovina, tipo hot dog, características adicionais sem pimenta, congelada e prazo de validade.	quilo	2.460	R\$ 10,44	R\$ 25.682,40
73	Abacaxi, fruta, tipo: abacaxi havaí ou abacaxi cayenne	quilo	2.700	R\$ 6,34	R\$ 17.118,00
74	Abóbora fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem lesões e sujidades em sua superfície.	quilo	3.980	R\$ 4,22	R\$ 16.795,60
75	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, tipo dietético, características adicionais bico dosador. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Frasco 100 ml.	unidade	494	R\$ 6,37	R\$ 3.146,78



76	Alface, verdura in natura, tipo: alface lisa.	Molho	1.302	R\$ 3,17	R\$ 4.127,34
77	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem primária sendo saco de papel impermeável, fechado. reembalado em caixa de papel. a rotulagem do alimento deve conter a denominação do alimento, identificação do lote, conteúdo líquido, origem, ingredientes e prazo de validade. Embalagem 200 g.	Unidade	954	R\$ 4,51	R\$ 4.302,54
78	Arroz parboilizado, beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1. isento de sujidades e materiais estranhos. sem aspecto de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substancias nocivas a saúde. deve estar em embalagem primária: saco de polietileno transparente, resistente, incolor e atóxico. validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	quilo	2.548	R\$ 4,40	R\$ 11.211,20
79	Biscoito rosquinha, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. embalada em saco de polietileno atóxico, resistente. Pacote 400g.	pacote	1.296	R\$ 3,78	R\$ 4.898,88
80	Batata doce, legume in natura, tipo: batata doce.	quilo	3.208	R\$ 4,24	R\$ 13.601,92
81	Biscoito rosquinha, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. embalada em saco de polietileno atóxico, resistente. Pacote 400g.	pacote	1.426	R\$ 4,67	R\$ 6.659,42
82	Brócolis, legume processado, preparo: pré cozido, apresentação: congelado.	quilo	372	R\$ 14,36	R\$ 5.341,92
83	Carne alcatra, bovina, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	quilo	5.000	R\$ 52,75	R\$ 263.750,00
84	Fígado, carne bovina, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	quilo	600	R\$ 28,87	R\$ 17.322,00
85	Carne bovina, miolo da paleta, com osso, peça inteira, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 30 dias.	quilo	1.500	R\$ 28,49	R\$ 42.735,00
86	Carne bovina, tipo corte músculo traseiro, apresentação peça inteira, processamento sem osso, estado de conservação congelado(a).	quilo	3.200	R\$ 42,66	R\$ 136.512,00
87	Carne de sol, salgada, tipo corte: coxão mole, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a).	quilo	3.000	R\$ 65,24	R\$ 195.720,00
88	Cebolinha, condimento, apresentação: natural.	unidade	700	R\$ 5,69	R\$ 3.983,00
89	Chá, alimentação, tipo camomila, uso alimentício. apresentação: sachê; flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão. Caixa de 10g.	caixa	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
90	Chá alimentação, tipo boldo, uso alimentício. sabor natural. apresentação sachê. isento de sujidades, fragmentos de insetos	caixa	430	R\$ 5,00	R\$ 2.150,00



	e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão. Caixa de 10g				
91	Chá alimentação, tipo erva doce, uso alimentício. apresentação: sachê; sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão. Caixa de 10g.	caixa	430	R\$ 5,91	R\$ 2.541,30
92	Coentro, condimento, apresentação: natural.	unidade	4.400	R\$ 5,90	R\$ 25.960,00
93	Doce de banana embalado individualmente, não melado em açúcar. Caixa 50 tabletes de 20g.	caixa	350	R\$ 35,26	R\$ 12.341,00
94	Ervilha em conserva. contendo os seguintes ingredientes: ervilha e água. grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, livre de fermentação, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. validade de no mínimo 12 meses, embalagem em sachê ou lata com 170 gramas, sem sinais de alterações estufamento, vazamentos, corrosões internas, amassados.	sachê	1.260	R\$ 4,44	R\$ 5.594,40
95	Farinha de mandioca fina, grupo seca, subgrupo fina, classe fina, aspecto fisicotipo 1, acidez baixa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses a contar da entrega, deve estar acondicionada em saco plástico atóxica.	quilo	550	R\$ 6,45	R\$ 3.547,50
96	Farinha de mandioca quebradinha, fina, tipo 1, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	quilo	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
97	Frango inteiro - apresentação: carcaça de frango congelado inteiro com miúdos, pés, pescoço. unidade de fornecimento: embalagem primária em plástico resistente, inviolável e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada com cinta.	quilo	13.600	R\$ 13,67	R\$ 185.912,00
98	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sem sabor, origem animal. Sachê 24g	unidade	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
99	Goiaba, fruta, tipo: vermelha, apresentação: natural.	unidade	1.600	R\$ 1,73	R\$ 2.768,00
100	inhame, legume in natura.	quilo	3.200	R\$ 11,78	37.696,00
101	logurte natural, teor gordura: desnatado, sabor: sem sabor. Embalagem 170 g.	unidade	1.800	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00
102	Laranja, fruta, tipo laranja lima, apresentação natural.	quilo	1.050	R\$ 6,46	R\$ 6.783,00
103	Leite em pó desnatado, origem de vaca, teor gordura desnatado, solubilidade instantâneo. Prazo de validade mínimo 12 meses. Embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor. Embalagem 200 g	unidade	4.800	R\$ 9,13	R\$ 43.824,00
104	Leite fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem 1 l.	unidade	1.200	R\$ 7,56	R\$ 9.072,00
105	Leite vegetal UHT de coco – produzido a partir do coco in natura, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Sem conservante, acidulante e espessante. Embalagem de 1l.	unidade	700	17,63	R\$ 12.341,00
106	Linguiça calabresa, embutido, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	quilo	1.000	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
107	Macarrão ninho - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem 500 g.	unidade	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
108	Macaxeira, legume in natura, tipo: mandioca/ aipim, espécie comum de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, consistência firme.	quilo	2.500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
109	Mamão, fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	quilo	1.900	R\$ 6,03	R\$ 11.457,00



110	Manteiga com sal - creme de leite e cloreto de sódio, sem redutores de acidez. Coloração uniforme, sem sabor rançoso. Isento de trigo, derivados e traços. Isento de glúten. Isento de corantes. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno leitoso de alta densidade, com proteção interna pós tampa (lacre), constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Embalagem de 500g.	unidade	1.900	R\$ 25,78	R\$ 48.982,00
111	Maracujá, fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	quilo	1.830	R\$ 12,83	R\$ 23.478,90
112	Massa para lasanha pré-cozida, massa fresca, apresentação lasanha, tipo pronta, características adicionais sêmola, com ovos. Embalagem 500g.	unidade	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
113	Milho de pipoca, tipo: 1, tipo grupo: duro, tipo classe: amarela descrição complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	unidade	900	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00
114	Mocotó bovino. Carne bovina in natura, tipo corte mocotó, apresentação cortada, estado de conservação congelado(a).	unidade	220	R\$ 17,01	R\$ 3.742,20
115	Mucilon, mucilagem, base mucilagem de arroz pré-cozido, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, aplicação: alimentação humana. Descrição complementar: ingredientes farinha pré-cozida; açúcar, amido; sais minerais; vitamina E; embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor. Embalagem 600g.	unidade	120	R\$ 18,92	R\$ 2.270,40
116	Pescada branca. Peixe, variedade pescada branca, tipo corte eviscerado sem cabeça, apresentação com pele, estado de conservação congelado(a).	quilo	1.800	R\$ 48,64	R\$ 87.552,00
117	Filé de merluza, peixe, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a).	quilo	2.460	R\$ 40,24	R\$ 98.990,40
118	Pimentão verde, legume in natura.	quilo	1.980	R\$ 8,38	R\$ 16.592,40
119	Polpa de fruta, tipo acerola, apresentação: congelada.	unidade	1.800	R\$ 20,83	R\$ 37.494,00
120	Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada.	unidade	1.400	R\$ 20,13	R\$ 28.182,00
121	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada.	unidade	1.700	R\$ 15,50	R\$ 26.350,00
122	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada.	unidade	1.400	R\$ 18,84	R\$ 26.376,00
123	Polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada.	unidade	1.600	R\$ 20,06	R\$ 32.096,00
124	Queijo coalho, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: resfriado, reduzido em sal, apresentação: fatiado.	quilo	630	R\$ 57,17	R\$ 36.017,10
125	Repolho, verdura in natura, tipo: repolho branco, verde.	quilo	1.400	R\$ 6,85	R\$ 9.590,00
126	Tangerina. Fruta, tipo: tangerina ponkan, apresentação: natural.	quilo	700	R\$ 6,34	R\$ 4.438,00
127	Uva roxa, fruta, apresentação: natural.	quilo	700	R\$ 19,17	R\$ 13.419,00
128	Uva verde, fruta, apresentação: natural.	quilo	550	R\$ 21,50	R\$ 11.825,00



129	Pera, fruta, apresentação: natural.	quilo	500	R\$ 17,81	R\$ 8.905,00
130	Ameixa, fruta, apresentação: natural	quilo	250	R\$ 18,26	R\$ 4.565,00
131	Chester, carne de ave, tipo chester, congelado, inteiro, pesando em média 5,0kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico, atóxico. Com data de embalamento não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	quilo	100	R\$ 167,53	R\$ 16.753,00
132	Uvas passas, em embalagem de 150g.	unidade	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
133	Ameixa seca, fruta tipo 1: ameixa, adicional: preta, apresentação: desidratada / seca.	quilo	70	R\$ 55,36	R\$ 3.875,20
134	Coco ralado, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: sem glúten. Embalagem 100g.	unidade	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
135	Granola, cereal preparado, aspecto físico: grãos. Componentes: aveia, banana, maçã e canela, características adicionais: granola, integral, sem leite e derivados; baixo teor de sódio. Embalagem 500g.	unidade	150	R\$ 18,08	R\$ 2.712,00
136	Carne moída de patinho. Produto congelado de carne bovina de primeira qualidade, moída, sem sal, sem tempero, sem molho. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, com textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria prima utilizada deverá ter gordura máxima de 10%, ausência de osso na cartilagem, hematomas e coágulos. Embalagem primária em plástico transparente laminado polietileno, validade mínima do produto, 12 (doze) meses. Acondicionada em embalagem a vácuo de peso aproximado de 1kg.	quilo	3.320	R\$ 45,61	R\$ 151.425,20
137	Pré-mistura para panificação (pão francês), em sacaria de 25kg. Farinha de trigo com coloração super clara. Recomendada para produção de pão francês com elevada crocância e pestana definida, com fermentação curta ou prolongada e pães congelados.	saco	650	R\$ 79,57	R\$ 51.720,50
138	Fermento biológico seco para massa 500g, contendo rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 unidades	caixa	15	R\$ 31,52	R\$ 472,80
139	Reforçador amido de milho e/ou fécula de mandioca, polisorbato 80, ácido ascórbico e amilase para panificação. Contém glúten.	quilo	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
140	Emulsificante - aditivo químico para o uso em panificação. Garrafão com 5 litros.	unidade	03	R\$ 125,33	R\$ 375,99
141	Pertence de frango (Asa, pés e carcaça).	quilo	9.600	R\$ 11,07	R\$ 106.272,00
142	Carne bovina (acém sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	quilo	6.000	R\$ 40,03	R\$ 240.180,00
143	Carne bovina (acém com osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, organolépticas).	quilo	8.400	R\$ 34,45	R\$ 289.380,00



Licitação



Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.				
---	--	--	--	--

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;



Licitação



- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;
- 3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: Em até 05 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 5000 5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



Licitação



02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04 122 2032 2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

C) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08 244 2032 2190- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

D) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA

08 244 3011 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

08 244 3012 2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08 244 3011 2221 - MANUTENÇÃO DO SCFV

08 243 5000 5014- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08 244 3013 2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2032 2220 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 2032 2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SETORIAIS

08 244 3011 2139 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF

08 244 3013 2191 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

E) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

10 301 3006 2084 INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS.

10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS.

10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR.MANOEL ALVES DA SILVA.

10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.

10 122 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 303 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

10 305 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

10 301 3006 2287 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA eMULTI.



Licitação



10 302 3007 2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD.

10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA – CIACD.

10 122 3006 2290 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICA – CAF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30- MATERIAL DE CONSUMO

3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Licitação



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Licitação



8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



Licitação



9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Licitação



10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Licitação



10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Licitação



11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de



Licitação



habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.5. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.6. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.3.7. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

12.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



Licitação



12.3.14. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.16. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.17. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.17.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.17.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.17.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.17.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.17.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.17.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.17.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.18. Alvará de funcionamento e localização.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade



Licitação



fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante



Licitação



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Licitação



13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



Licitação



16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para



Licitação



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



Licitação



19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado, e pelo Órgãos Participantes, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



Licitação



22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

22.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

22.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

22.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

22.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

22.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

22.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

22.2.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede desde município para a secretaria solicitante.

22.2.8. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não



Licitação



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 26 de maio de 2026.

ATHOS OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, essenciais ao funcionamento das secretarias e serviços públicos da Prefeitura de Pedras de Fogo PB.

2.1.2 No que se refere a Secretaria de Educação, a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar justifica-se em conformidade à Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o direito à alimentação adequada aos estudantes da rede pública municipal. A merenda escolar deve atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e a permanência na escola.

A aquisição também será destinada para as formações continuada de professores e atividades comemorativas, estas possuem caráter pedagógico e integrador, estando alinhadas aos objetivos educacionais. A oferta de alimentação nesses momentos favorece a participação dos estudantes e o bom desenvolvimento das ações.

2.1.3 A aquisição também visa atender às necessidades da Secretaria de Administração, destinados a servidores durante atividades institucionais, assim como pausas para café e reuniões de trabalho, contribuindo para a organização, o bom andamento e a eficiência das ações administrativas.

2.1.4. No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social, a presente aquisição de gêneros alimentícios visa assegurar a execução regular das atividades, programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS, programas sociais, serviços de convivência, ações socioassistenciais, atividades institucionais e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede municipal.

2.1.5. Para a Secretaria Municipal de Saúde essa aquisição decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo – PB, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Os gêneros alimentícios constituem itens indispensáveis para suporte às ações administrativas, operacionais e assistenciais executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessários para manutenção das atividades rotineiras das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.



Os produtos serão utilizados para atendimento de: Unidades Básicas de Saúde – UBS; setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde; programas e ações de saúde pública; campanhas institucionais; equipes multiprofissionais; serviços especializados; eventos e atividades promovidas pela saúde municipal; acolhimento e suporte alimentar em situações específicas relacionadas aos serviços de saúde.

A contratação é imprescindível para garantir condições adequadas ao funcionamento das unidades de saúde, proporcionando suporte logístico e operacional às ações desenvolvidas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. As quantidades previstas para a Secretaria Municipal de Educação, foram baseadas conforme a elaboração do cardápio escolar pela nutricionista, considerando histórico de consumo, bem como o número de alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino. Os cálculos dos lanches destinados às formações continuadas, foram realizados com base no quantitativo de formações previstas ao longo do ano, assim como, as atividades pedagógicas comemorativas previstas no mesmo exercício.

2.2.2. As quantidades previstas a serem adquiridas para a Secretaria de Administração, foram calculados conforme a necessidade da mesma, e tiveram como base o histórico de consumo que ocorre a cada ano.

2.2.3. As quantidades do objeto para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, foram em conformidade com os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste órgão, podendo destacar ainda, que o número de famílias atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, estar cada dia maior, necessitando de um cuidado especial voltados ao público mais carente.

2.2.5. O quantitativo referente a Secretaria Municipal de Saúde foi quantificado de acordo com as solicitações das áreas de nutrição relacionadas, e pelo histórico de consumo lavrado pelo setor de almoxarifado.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MERENDA ESCOLAR /QUANT.	EVENTOS PEDAGÓGICOS QUANT.	SEC. ADMINIS-TRAÇÃO QUANT.	SEC. SAÚDE	SEC.ASSI STÊNCIA SOCIAL	TOTAL DAS QUANT.
1	Alho, gráúdo, novo de 1ª qualidade, em embalagem resistente e transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	1.800	200	X	400	720	3.120
2	Chuchu fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	520	X	X	700	600	1.820
3	Tomate fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	4.200	150	X	1.800	820	6.970
4	Melancia fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	20.000	450	X	1.895	600	22.945



5	Melão fresco, tamanho e colaboração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (japones)	quilo	20.000	1.000	X	920	300	22.220
6	Canela em pó, frasco com 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	50	X	X	50	100
7	Carne bovina (paletas sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacotes de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	quilo	25.000	250	X	1.740	2.800	29.790
8	Charque de carne bovina, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	quilo	1.500	500	X	800	1.000	3.800
9	Condimento em pó c/ 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	6.600	100	X	1.632	7.200	15.532
10	Cenoura fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	3.800	200	X	1.160	2.140	7.300
11	Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa, embalagem com 30 unid., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	bandeja	13.000	300	X	1.680	400	15.380
12	Açúcar cristal, branco, pacote 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	15.000	2.500	480	3.600	1.380	22.960
13	Aveia em flocos fino pacote com 165g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	2.000	X	X	800	300	3.100
14	Margarina, com óleo interesterificado, sem sal, pote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	600	1.000	X	1.400	800	3.800
15	Banana, tipo prata. qualidade exigida: 1ª, peso aproximado [un]: 90g, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	2.200	300	X	1.350	300	4.150



16	Batata inglesa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	5.000	200	X	2.600	2.200	10.000
17	Beterraba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	200	X	X	880	100	1.180
18	Cebola fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	5.000	500	X	1.250	2.200	8.950
19	Laranja pêra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	6.600	500	X	2.300	1.000	10.400
20	Limão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	100	100	X	520	100	820
21	Maça fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	6.600	2.000	X	1.500	2.000	12.100
22	Filé de peixe tilápia em embalagem transparente de 800g, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 800g, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	pacote	2.600	1.500	X	2.200	1.000	7.300
23	Arroz branco "tipo 1", classe longo e fino, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	15.000	2.200	X	720	5.160	23.080
24	Biscoito doce tipo maisena sabor leite, pacote de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	6.600	100	X	1.200	2.000	9.900
25	Biscoito salgado, tipo "cream cracker" de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	6.600	100	X	2.200	1.500	10.400
26	Colorau pacote c/ 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	6.600	200	X	1.600	7.200	15.600
27	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem com 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	5.500	150	X	1.600	500	7.750
28	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	2.600	40	X	1.000	1.200	4.840



29	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	1.300	X	X	680	200	2.180
30	Leite em pó sem lactose bolsas c/200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	50	X	X	50	1.000	1.100
31	Milho para mungunzá, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	11.000	70	X	400	600	12.070
32	Óleo de soja refinado, com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	3.500	100	X	1.450	640	5.690
33	Sal refinado iodado, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	1.700	100	X	240	960	3.000
34	Vinagre, embalagem plástica, 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	2.000	140	X	620	1.120	3.880
35	Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1kg a 2kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	quilo	20.000	4.000	X	3.400	2.800	30.200
36	Flocos de milho (fubá), tipo flocão, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	39.000	100	X	2.900	600	42.600
37	Macarrão tipo espagete pacote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	38.500	50	X	2.300	9.800	50.650
38	Leite em pó integral bolsas c/ 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	13.000	1.100	X	5.000	3.600	22.700
39	Sardinha em conserva ao próprio suco em óleo comestível, lata com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	40.000	X	X	X	600	40.600
40	Soja texturizada em pacote c/ 400g em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	11.000	X	X	X	1.440	12.440
41	Carne bovina, moída, magra, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 500g, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	pacote	28.000	300	X	2.700	1.400	32.400



42	Biscoito integral, tipo "cream cracker" de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	pacote	24	X	X	2.200	X	2.224
43	Macarrão integral tipo espaguete pacote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	20	X	X	2.200	X	2.220
44	Creme de leite, caixa com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	caixa	6.000	3.000	X	1.400	360	10.760
45	Pão de forma tipo integral, com teor de fibra acima de 2,5g, prazo de validade.	pacote	10	X	X	10	300	320
46	Caldo de carne em tablete caixa com 2 unid., com 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	200	X	200	9.600	10.000
47	Caldo de galinha em tablete caixa com 2 unid., com 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	200	X	200	9.600	10.000
48	Feijão macassar, tipo 1 pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	X	45	X	670	200	915
49	Maionese em embalagem de 400 gramas, procedência, prazo de validade.	unidade	X	30	X	150	300	480
50	Queijo parmesão ralado em pacotes de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	X	100	X	1.000	360	1.460
51	logurte pasteurizada preparado com polpa de fruta sabor variado (açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmim e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante, acondicionadas em embalagem original, atóxico, lombo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, o termo "sem glúten" registro no órgão fiscalizador competente. apresentação em embalagem de 1 litro – validade mínima 40 dias.	litro	X	150	X	150	3.600	3.900
52	Leite condensado em lata com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	3.000	X	792	360	4.152
53	Queijo muçarela fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	X	200	X	416	200	816
54	Farinha de trigo especial c/ fermento, pacote 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	X	1.000	X	492	360	1.852
55	Milho verde em conserva lata com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	lata	X	1.000	X	1.056	360	2.416
56	Queijo prato fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	X	70	X	70	X	140
57	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	1.000	X	542	3.600	5.142



58	Achocolatado liquido de 1 litro, procedência, com identificação do produto, prazo de validade.	unidade	X	20	X	20	1.000	1.040
59	Catchup tradicional de 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	20	X	60	400	480
60	Morango fresco in natura, suculento, aromático, e textura firme, embalagem 200 gramas, prazo de validade.	bandeja	X	20	X	20	X	40
61	Presunto cozido de Peru, fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilo	X	70	X	70	400	540
62	Requeijão cremoso tradicional copo de 200 gramas, prazo de validade.	unidade	X	40	X	40	100	180
63	Água mineral em garrafa 1,5l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	garrafa	X	1.000	X	1.000	100	2.100
64	Água mineral em garrafa 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	garrafa	X	1.000	X	2.800	1.000	4.800
65	Refrigerante 2l, diversos sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade	X	300	X	300	3.000	3.600
66	Pacote de bombons tipo sonho de valsa de 1kg, com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju, com a deliciosa crocância da cobertura de chocolate, prazo de validade.	pacote	X	200	X	100	200	500
67	Banana da terra, grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	quilo	520	X	X	520	100	1.140
68	Café em pó fino, torrado e moído, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, procedência, prazo de validade do produto.	pacote	1.200	800	1.020	6.200	1.200	10.420
69	Coxa e sobrecoxa de frango, carne de ave, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso e prazo de validade.	quilo	12.000	50	X	1.860	1.000	14.910
70	Cremogema, mingau sabor tradicional, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de papelão. Embalagem com 180g e prazo de validade.	embalagem	1.650	X	X	780	100	2.530
71	Farinha de aveia, de 400 gramas com zinco, vitamina a vitamina c e ferro de melhor absorção, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	embalagem	1.000	X	X	960	50	2.010
72	Salsicha. Especificação: salsicha, origem carne bovina, tipo hot dog, características adicionais sem pimenta, congelada e prazo de validade.	quilo	X	200	X	660	1.600	2.460
73	Abacaxi, fruta, tipo: abacaxi havaí ou abacaxi cayenne	quilo	X	X	X	2.500	200	2.700
74	Abóbora fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem lesões e sujidades em sua superfície.	quilo	X	X	X	1.020	2.960	3.980



75	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, tipo dietético, características adicionais bico dosador, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Frasco 100 ml.	unidade	X	X	X	474	20	494
76	Alface, verdura in natura, tipo: alface lisa.	Molho	X	X	X	1.252	50	1.302
77	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem primária sendo saco de papel impermeável, fechado. reembalado em caixa de papel. a rotulagem do alimento deve conter a denominação do alimento, identificação do lote, conteúdo líquido, origem, ingredientes e prazo de validade. Embalagem 200 g.	Unidade	X	X	X	804	150	954
78	Arroz parboilizado, beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1. isento de sujidades e materiais estranhos. sem aspecto de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas a saúde. deve estar em embalagem primária: saco de polietileno transparente, resistente, incolor e atóxico. validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	quilo	X	X	X	1.548	1.000	2.548
79	Biscoito rosquinha, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. embalada em saco de polietileno atóxico, resistente. Pacote 400g.	pacote	X	X	X	996	300	1.296
80	Batata doce, legume in natura, tipo: batata doce.	quilo	X	X	X	2.208	1.000	3.208
81	Biscoito rosquinha, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. embalada em saco de polietileno atóxico, resistente. Pacote 400g.	pacote	X	X	X	1.126	300	1.426
82	Brócolis, legume processado, preparo: pré cozido, apresentação: congelado.	quilo	X	X	X	372	X	372
83	Carne alcatra, bovina, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	quilo	X	X	X	2.400	2.600	5.000
84	Fígado, carne bovina, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	quilo	X	X	X	300	300	600
85	Carne bovina, miolo da paleta, com osso, peça inteira, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 30 dias.	quilo	X	X	X	1.500	X	1.500
86	Carne bovina, tipo corte músculo traseiro, apresentação peça inteira, processamento sem osso, estado de conservação congelado(a).	quilo	X	X	X	1.600	1.600	3.200



87	Carne de sol, salgada, tipo corte: coxão mole, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seco(a).	quilo	X	X	X	2.000	1.000	3.000
88	Cebolinha, condimento, apresentação: natural.	unidade	X	X	X	600	100	700
89	Chá, alimentação, tipo camomila, uso alimentício, apresentação: sachê; flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sache individual; embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa de 10g.	caixa	X	X	X	400	100	500
90	Chá alimentação, tipo boldo, uso alimentício, sabor natural, apresentação sachê. isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sache individual; embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa de 10g	caixa	X	X	X	400	30	430
91	Chá alimentação, tipo erva doce, uso alimentício. apresentação: sachê; sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa de 10g.	caixa	X	X	X	400	30	430
92	Coentro, condimento, apresentação: natural.	unidade	X	X	X	1.400	3.000	4.400
93	Doce de banana embalado individualmente, não melado em açúcar. Caixa 50 tabletes de 20g.	caixa	X	X	X	200	150	350
94	Ervilha em conserva. contendo os seguintes ingredientes: ervilha e água. grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, livre de fermentação, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. validade de no mínimo 12 meses, embalagem em sachê ou lata com 170 gramas, sem sinais de alterações estufamento, vazamentos, corrosões internas, amassados.	sachê	X	X	X	900	360	1.260
95	Farinha de mandioca fina, grupo seca, subgrupo fina, classe fina, aspecto físicotipo 1, acidez baixa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses a contar da entrega, deve estar acondicionada em saco plástico atóxica.	quilo	X	X	X	250	300	550
96	Farinha de mandioca quebradinha, fina, tipo 1, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	quilo	X	X	X	400	100	500
97	Frango inteiro - apresentação: carcaça de frango congelado inteiro com miúdos, pés, pescoço. unidade de fornecimento: embalagem primária em plástico resistente, inviolável e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada com cinta.	quilo	X	X	X	2.000	11.600	13.600
98	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sem sabor, origem animal. Sachê 24g	unidade	X	X	X	300	X	300
99	Goiaba, fruta, tipo: vermelha, apresentação: natural.	unidade	X	X	X	1.300	300	1.600
100	inhame, legume in natura.	quilo	X	X	X	2.700	500	3.200
101	logurte natural, teor gordura: desnatado, sabor: sem sabor. Embalagem 170 g.	unidade	X	X	X	1.000	800	1.800
102	Laranja, fruta, tipo laranja lima, apresentação natural.	quilo	X	X	X	750	300	1.050
103	Leite em pó desnatado, origem de vaca, teor gordura desnatado, solubilidade instantâneo. Prazo de validade mínimo 12 meses. Embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor. Embalagem 200 g	unidade	X	X	X	2.300	2.500	4.800



104	Leite fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem 1 l.	unidade	X	X	X	1.200	X	1.200
105	Leite vegetal UHT de coco – produzido a partir do coco in natura, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Sem conservante, acidulante e espessante. Embalagem de 1l.	unidade	X	X	X	700	X	700
106	Linguiça calabresa, embutido, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	quilo	X	X	X	600	400	1.000
107	Macarrão ninho - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem 500 g.	unidade	X	X	X	1.000	2.000	3.000
108	Macaxeira, legume in natura, tipo: mandioca/ aipim, espécie comum de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, consistência firme.	quilo	X	X	X	2.500	X	2.500
109	Mamão, fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	1.400	500	1.900
110	Manteiga com sal - creme de leite e cloreto de sódio, sem redutores de acidez. Coloração uniforme, sem sabor rançoso. Isento de trigo, derivados e traços. Isento de glúten. Isento de corantes. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno leitoso de alta densidade, com proteção interna pós tampa (lacre), constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Embalagem de 500g.	unidade	X	X	X	1.000	900	1.900
111	Maracujá, fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	1.600	230	1.830
112	Massa para lasanha pré-cozida, massa fresca, apresentação lasanha, tipo pronta, características adicionais sêmola, com ovos. Embalagem 500g.	unidade	X	X	X	200	50	250
113	Milho de pipoca, tipo: 1, tipo grupo: duro, tipo classe: amarela descrição complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	unidade	X	X	X	500	400	900
114	Mocotó bovino. Carne bovina in natura, tipo corte mocotó, apresentação cortada, estado de conservação congelado(a).	unidade	X	X	X	120	100	220
115	Mucilon, mucilagem, base mucilagem de arroz pré-cozido, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, aplicação: alimentação humana. Descrição complementar: ingredientes farinha pré-cozida; açúcar, amido; sais minerais; vitamina E; embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor. Embalagem 600g.	unidade	X	X	X	120	X	120
116	Pescada branca. Peixe, variedade pescada branca, tipo corte eviscerado sem cabeça, apresentação com pele, estado de conservação congelado(a).	quilo	X	X	X	1.800	X	1.800



117	Filé de merluza, peixe, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a).	quilo	X	X	X	1.600	860	2.460
118	Pimentão verde, legume in natura.	quilo	X	X	X	400	1.580	1.980
119	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	unidade	X	X	X	1.200	600	1.800
120	Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada.	unidade	X	X	X	1.200	200	1.400
121	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada.	unidade	X	X	X	1.100	600	1.700
122	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada.	unidade	X	X	X	1.200	200	1.400
123	Polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada.	unidade	X	X	X	1.200	400	1.600
124	Queijo coalho, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: resfriado, reduzido em sal, apresentação: fatiado.	quilo	X	X	X	300	330	630
125	Repolho, verdura in natura, tipo: repolho branco, verde.	quilo	X	X	X	1.300	100	1.400
126	Tangerina. Fruta, tipo: tangerina ponkan, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	400	300	700
127	Uva roxa, fruta, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	400	300	700
128	Uva verde, fruta, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	250	300	550
129	Pera, fruta, apresentação: natural.	quilo	X	X	X	400	100	500
130	Ameixa, fruta, apresentação: natural	quilo	X	X	X	250	X	250
131	Chester, carne de ave, tipo chester, congelado, inteiro, pesando em média 5,0kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico, atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	quilo	X	X	X	50	50	100
132	Uvas passas, em embalagem de 150g.	unidade	X	X	X	30	30	60
133	Ameixa seca, fruta tipo 1: ameixa, adicional: preta, apresentação: desidratada / seca.	quilo	X	X	X	70	X	70
134	Coco ralado, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: sem glúten. Embalagem 100g.	unidade	X	X	X	150	50	200
135	Granola, cereal preparado, aspecto físico: grãos. Componentes: aveia, banana, maçã e canela, características adicionais: granola, integral, sem leite e derivados; baixo teor de sódio. Embalagem 500g.	unidade	X	X	X	100	50	150
136	Carne moída de patinho. Produto congelado de carne bovina de primeira qualidade, moída, sem sal, sem tempero, sem molho. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, com textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria prima utilizada deverá ter gordura máxima de 10%, ausência de osso na cartilagem, hematomas e coágulos. Embalagem primária em plástico transparente laminado polietileno, validade mínima do produto, 12 (doze) meses. Acondicionada em embalagem a vácuo de peso aproximado de 1kg.	quilo	X	X	X	2.500	820	3.320
137	Pré-mistura para panificação (pão francês), em sacaria de 25kg. Farinha de trigo com coloração super clara. Recomendada para produção de pão francês com elevada crocância e pestana definida, com fermentação curta ou prolongada e pães congelados.	saco	X	X	X	X	650	650



138	Fermento biológico seco para massa 500g, contendo rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 unidades	caixa	X	X	X	X	15	15
139	Reforçador amido de milho e/ou fécula de mandioca, polisorbato 80, ácido ascórbico e alfarilase para panificação. Contém glúten.	quilo	X	X	X	X	60	60
140	Emulsificante - aditivo químico para o uso em panificação. Garrafão com 5 litros.	unidade	X	X	X	X	03	03
141	Pertence de frango (Asa, pés e carcaça).	quilo	X	X	X	X	9.600	9.600
142	Carne bovina (acém sem osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	quilo	X	X	X	X	6.000	6.000
143	Carne bovina (acém com osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 3kg a 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	quilo	X	X	X	X	8.400	8.400

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada da Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede deste Município para a secretaria solicitante.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: em até 05(cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até 12(doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Licitação



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei



Licitação



14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do Município de Pedras de Fogo/PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

16.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Fornecimento
 - Fornecimento Parcelado
- b) Critério de Julgamento
 - Menor Preço
- c) Tipo de Objeto:
 - Compra

17.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



Licitação



02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 5000 5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04 122 2032 2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

C) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08 244 2032 2190- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

D) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA
08 244 3011 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
08 244 3012 2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08 244 3011 2221 - MANUTENÇÃO DO SCFV
08 243 5000 5014- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 3013 2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2032 2220 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 244 2032 2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SETORIAIS
08 244 3011 2139 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF
08 244 3013 2191 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

E) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:



Licitação



10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.
10 301 3006 2084 INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS.
10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA.
10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS.
10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.
10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR.MANOEL ALVES DA SILVA.
10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.
10 122 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 303 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
10 305 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.
10 301 3006 2287 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA eMULTI.
10 302 3007 2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD.
10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA – CIACD.
10 122 3006 2290 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICA – CAF.
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

maio de 2026.

Pedras de Fogo - PB, 20 de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2026

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026 PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1007/2026 - PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,



Licitação



SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS., conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.179 de 28 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Licitação



d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. Entrega: Em até 05 (cinco) dias, que será considerada da emissão do pedido de compra.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;



Licitação



- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, que será considerada da emissão do pedido de compra.
- b) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos, em perfeito estado, todas dentro do prazo de validade, até a sede deste Município para a secretaria solicitante.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- i) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede desde município para a secretaria solicitante.
- j) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;



Licitação



- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de



Licitação



medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia contratual, por meio de [indicar: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, ou outra modalidade aceita], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de a garantia ser prestada na forma de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária específica do Município de Pedras de Fogo, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2425-2

Conta Corrente: 4400-8

10.3. A Administração poderá reter os valores vinculados à garantia contratual, independentemente da modalidade apresentada (caução, fiança bancária, seguro-garantia ou equivalente), para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Fica estabelecida, ainda, a retenção dos tributos devidos, quando aplicável, conforme legislação vigente e normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.



Licitação



a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):



Licitação



As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1007/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0012/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1007/2026 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgãos participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Licitação



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...

...

...